



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1965

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 95/65

INICIATIVA:

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

HISTÓRICO:

DANDO DENOMINAÇÃO ÀS RUAS 1,2,3,4, em
NOVA BRASÍLIA, DE RESPECTIVAMENTE, CRISTVÃO
COLOMBO, SANTA MARIA, PINTA E NINA.

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e ~~oitenta~~ cinco, autuo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 65 a 19 _____

Presidente: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente: VICENZO TEDESCO

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1965

961
L. 95/65
61-

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 95

95/65

INICIATIVA:

Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira

HISTÓRICO:

Dando denominação às ruas 1, 2, 3 e 4, em Nova Brasília, de, respectivamente, Cristóvão Colombo, Santa Maria, Pinta e Nina.

A U T U A Ç Ã O

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, autuo o Projeto acima supra-citado e mais documentos que se seguem

Luiz Gonzaga de Oliveira

Presidência
Presidência Municipal

PROJETO DE LEI

N.º 95/F

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REBAÇÃO

Sala das Sessões, 7 de Outubro de 1965

[Signature]
(PÚBLICA DO PRESIDENTE)

Art. 1º) - Ficam denominadas as ruas 1, 2, 3 e 4 de Nova Brasília de ruas : Rua CRISTOVÃO COLOMBO a rua 1, SANTA MARIA, a rua 2- PINTA, a rua 3 e NINA a rua 4.

Art. 2º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Sala das Sessões, 7 de Outubro de 1965

[Signature]
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
Vereador pela legenda do PTB.

J U S T I F I C A T I V A

Julgamos desnecessário falar-mos sobre os nomes que desejamos dar as citadas ruas de NOVA BRASÍLIA, isto porque são nomes que os conhecemos desde os bancos escolares, onde passamos a ter conhecimento dos grandes vultos Históricos da América do Sul e do Brasil.

Esperamos portanto a aprovação da presente iniciativa, que por finalidade de denominar nomes de ruas existentes sem nome até a presente data.

Sala das Sessões, 7 de Outubro de 1965

[Signature]
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
Vereador pela Legenda do PTB.

*Exmo. Sr. Celso Menezes
relator
7-10-65
[Signature]*

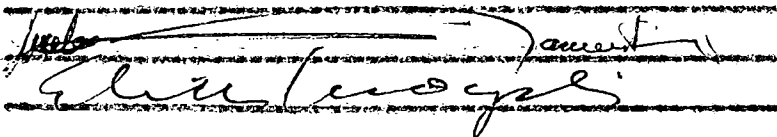
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de lei nº 95/65
INICIATIVA: Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
PARECER:

O Projeto que tem o número 95/65 de iniciativa do Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira, está perfeitamente amparado em lei.

Desta forma somos de parecer que a matéria é constitucional e deve ter livre tramitação nesta Augusta Casa.

B' O II SSO PARECER.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1965.

relator


CERTIDÃO

que, em cumprimento de disposto no Regimen-
to Interno da Câmara Municipal, foram, na presente
data, distribuídas cópias do Projeto de Lei 95/65
e do parecer da Comissão de Justiça, aos Vereado-
res e à Comissão de Viação, para parecer e emendas.

21 outubro 65.

[Handwritten signature]
Pelo *[Handwritten signature]*

**

Em face da informação acima, aguarde-se o prazo re-
gimental para apresentação de emendas e parecer:

Em 21-10-65

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

**

[Faint typed text]

Em 21/10/65
[Handwritten signature]
pelo SECRETÁRIO

[Handwritten note:]
Leitura para a próxima sessão
4/11/65
[Handwritten signature]

Comissão de Viacões e Obras Públicas

Projeto de lei nº 95/65

Iniciativo: Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
Paucar.

O projeto que tem o nº 95/65, de iniciativa do vereador Luiz Gonzaga de Oliveira está perfeitamente amparado na lei.

Desta forma somos pela aprovação da matéria uma vez que é constitucional.

E o nosso parecer

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1965

Amendo

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 95/65

INICIATIVA: Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira

PARECER

O Projeto que tomou o número 95/65, de iniciativa do Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira, esta perfeitamente amparado em lei.

Desta forma somos de parecer que a matéria é constitucional e deva ter livre tramitação nesta augusta Casa.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1965.

aa) RUBEM NASCIMENTO - Relator

Elias Moyses

**

433/65

1

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1965

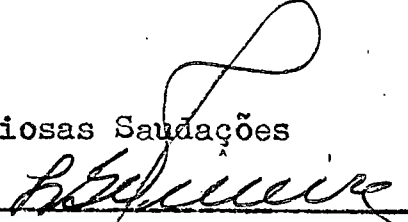
Senhor Prefeito,

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 95/65, aprovado, por unanimidade, pelo plenário desta Casa, em sessão realizada em data de ontem.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe

as mais

Atenciosas Saudações


LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor
Abel Sant'Ana
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta Cidade

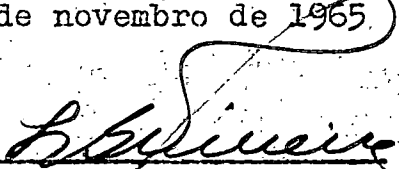
PROJETO DE LEI Nº 95/65

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Faço saber que a Câmara decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas CRISTÓVÃO COLOMBO, SANTA MARIA, PINTA E NINA, respectivamente, as ruas projetadas números 1, 2, 3 e 4, localizadas no Bairro "Nova Brasília", nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1965


LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Apresentado em 1.º dia de 1961
por ~~_____~~
Sala das sessões 12/11/61
[Handwritten Signature]

REDAÇÃO
Sala das sessões 12/11/61
[Handwritten Signature]
SECRETARIA DO PRESIDENTE

A' Sanção
Sala das sessões 12/11/61
[Handwritten Signature]
SECRETARIA DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

N.º 9516

15

A COMISSÃO DE ECONOMIA
E ORÇAMENTO

Sala das Sessões

21/10/1965

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

2.º V. / 260

Art. 1ª) - Ficam denominadas as ruas 1, 2, 3 e 4 de Nova
Brasília de ruas : Rua CRISTOVÃO COLOMBO a rua 1,
SANTA MARIA, a rua 2- PINTA, a rua 3 e NINA a rua 4.

Art. 2ª) - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de Outubro de 1965

Luiz Gonzaga de Oliveira
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
Vereador pela legenda do PTB

J U S T I F I C A T I V A

Julgamos desnecessário falar-mos sobre os nomes
que desejamos dar as citadas ruas de NOVA BRASÍLIA, isto
porque são nomes que os conhecemos desde os bancos escola-
res, onde passamos a ter conhecimento dos grandes vultos his-
tóricos da América do Sul e do Brasil.

Esperamos portanto a aprovação da presente inicia-
tiva, que por finalidade de denominar nomes de ruas existen-
tes sem nome até a presente data.

Sala das Sessões, 7 de Outubro de 1965

Luiz Gonzaga de Oliveira
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
Vereador pela Legenda do PTB.

CASA MUNICIPAL
- DE -
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO SOB N.º 261
Em 21/10/1965

*Podemos dizer que
o assunto do projeto de
lei relatado - 21 -
está em
de C.V.*

DATA	NUMERO
07/10/65	045/65
DESTINO:	CODIGO:
Arquivo	L.P.L. 313/6m